

PROCESSO N.º

103/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL / SP

Poder Legislativo Forte e Atual

APROVADO

ABERTURA: 03/09/2009

APROVAÇÃO: EM 15 / 09 / 2009

REJEIÇÃO:

ARQUIVO:

REQUERENTE: Câmara Municipal de Pilar do Sul

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 09/2009

ASSUNTO: "Autoriza o Poder Legislativo a outorgar
a favor do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA o direito
real de uso sobre os bens que especificam e
de outras providências.

OBS.:



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2009 DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Ivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Góis

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A OUTORGAR A FAVOR DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA O DIREITO REAL DE USO SOBRE OS BENS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS,

Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a concessão de direito real de uso do Monitor Metron Celeron e seus Periféricos, patrimônio sob o nº 0153; Microcomputador Compaq Celeron, patrimônio sob o nº 0158; Microcomputador ND com Monitor e periféricos, patrimônio sob o nº 0207 e Gabinete 4 saias com fonte ATL 400, patrimônio sob o nº 0237, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pilar do Sul.

Art. 2º - A fim de atender ao interesse público local, o equipamento deverá ser utilizado exclusivamente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pilar do Sul.

Parágrafo Único - A concessão de direito real de uso fica imediatamente revogada se houver destinação diversa ao estabelecido no *caput* do Artigo 2º, devendo, neste caso, ser devolvido a Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Gois Vieira

Miguel Pereira Domingues

Valdo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

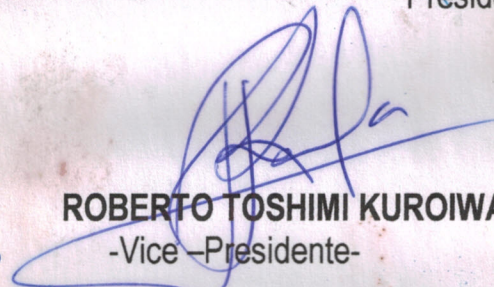
Marcondes Guimarães

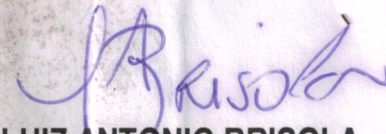
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Pilar do Sul, 03 de Setembro de 2009.


MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
Presidente


ROBERTO TOSHIMI KUROIWA
-Vice-Presidente-


LUIZ ANTONIO BRISOLA
-Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A OUTORGAR A FAVOR DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA O DIREITO REAL DE USO SOBRE OS BENS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prezados Vereadores

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, passa as mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Resolução que versa sobre a concessão de direito real do Monitor Metron Celeron e seus Periféricos, patrimônio sob o nº 0153; Microcomputador Compaq Celeron, patrimônio sob o nº 0158; Microcomputador ND com Monitor e periféricos, patrimônio sob o nº 0207 e Gabinete 4 saias com fonte ATL 400, patrimônio sob o nº 0237, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pilar do Sul.

Ivaldo Gomes da Silva

Os referidos equipamentos não estão sendo utilizados pelos funcionários da Secretaria da Casa, posto que foram substituídos por outro equipamento mais modernos, e, portanto, estava sem uso.

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Góis

Como é do conhecimento dos Nobres Edis o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, não tem verba para compra de equipamentos, e deste modo, os computadores que se pretendem conceder poderam auxiliar na prestação do serviço público.

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Assim, contamos com a vênica de Vossas Excelências para aprovação deste justo pleito.

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

Pilar do Sul, 03 de Setembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS

Presidente

ROBERTO TOSHIMI KUROIWA

-Vice -Presidente-

LUIZ ANTONIO BRISOLA

-Secretário-

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Ivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães